



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 39 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.002

“Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de patrimônio público em comodato”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI-Estado de São
Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder á título de comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, o prédio com todas as suas dependências da EMEIF – (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) HONORINA DE ALBUQUERQUE, localizada na Rua da Fonte nº 195, no Bairro Alto da Tenda, á favor do Instituto de Ensino Superior de Apiaí-ISA, para uso exclusivo durante o período noturno, permanecendo durante o período diurno, com o funcionamento das classes de educação infantil e fundamental.

ARTIGO 2º - A vigência do Comodato fica condicionado ao uso das salas de aulas para finalidade específica e única da instalação dos cursos de graduação em Letras, Pedagogia, Turismo e Administração com ênfase em Informática.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar a realização de concorrência pública, diante da ausência e notória escassez de entidades de ensino superior nesta região, tornando a instalação de cursos universitários de relevante interesse social.

ARTIGO 4º - No contrato, apesar da gratuidade do empréstimo, se estipulará a repartição proporcional das despesas ordinárias, entre comodante e comodatário, feitas com o uso do bem dado em comodato.

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 08 de Novembro de .002

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI